



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 52/2023

Dispõe sobre o Programa Institucional de Afastamento Docente do IFMG - Campus Bambuí para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Estágio Pós-Doutoral.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o Edital 52/2023, que dispõe sobre o Programa Institucional de Afastamento Docente do IFMG - *Campus Bambuí* para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Estágio Pós-Doutoral.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo definir o procedimento de classificação dos servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Bambuí* para realização de cursos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Estágio Pós-Doutoral, exclusivamente.

2. DOS REQUISITOS

Para estar apto a se inscrever e, conseqüentemente, participar deste Edital, o servidor docente (ora denominado, candidato) deve atender aos requisitos previstos na Portaria IFMG nº 558 de 13 de agosto de 2021, na legislação vigente e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

- 2.1. Ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG - *Campus Bambuí*;
- 2.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado nos últimos 90 dias anteriores à data de término das inscrições deste Edital;
- 2.3. Não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando o candidato estiver respondendo à procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal;
- 2.4. Não ter se afastado anteriormente para participar de curso de pós-graduação no mesmo nível ao qual pleiteia neste Edital.

Parágrafo único: Para todos os fins, programas de pós-graduação profissionais ou acadêmicos serão considerados indistintos, se em mesmo nível.

- 2.5. Não possuir a titulação mínima necessária para pleitear a titulação pretendida neste Edital, até o encerramento das inscrições.
- 2.6. Os afastamentos para realização de Estágio Pós-Doutoral somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período

de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme a Lei 8.112/1990, artigo 96-A § 3º;

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas 03 (três) vagas para afastamento das atividades a partir do primeiro semestre de 2024.

3.2. O afastamento integral só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho convencional do candidato.

3.3. O afastamento poderá ser concedido ao candidato de acordo com os seguintes prazos:

- I. Até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. Até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. De 12 (doze) meses para Estágio Pós-Doutoral.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do *caput* deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de candidatos, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. Em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for superior a 3 (três);
- II. Em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. Em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto para conclusão da pós-graduação, quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 2 (dois).

3.4. Para os candidatos que já estão realizando o curso, será considerado para estabelecimento dos prazos conforme o parágrafo único do item 3.3, o prazo restante para finalizar o curso, considerando a proporcionalidade conforme o número de candidatos inscritos.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **19 de dezembro de 2023 e 01 de março de 2024**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O servidor docente interessado em tornar-se candidato no processo previsto neste Edital deverá obrigatoriamente seguir todas as etapas do seguinte fluxo:

5.1.1. Criar processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do tipo “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País” ou “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior”, a depender do seu caso. Na sequência, preencher o campo “Especificação” com seu nome completo;

5.1.2. Criado o processo, o candidato deverá então inserir o documento do tipo “Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu*”. Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e, também, por sua chefia. No campo “Observações” deve ser incluída a justificativa do afastamento que declara a incompatibilidade de horário tratada no item 3.2. No mesmo processo pode ser também incluída documentação complementar do tipo “documento externo” que fundamente a justificativa;

5.1.3. Na sequência, o candidato deve inserir no processo o documento do tipo “Termo de Compromisso e Resp. – Afastamento Docentes”. Este termo deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

5.1.4. Após isso, o candidato deve providenciar, quando necessário requisitando aos setores responsáveis, os documentos listados a seguir que devem ser incluídos no processo:

1. Declaração da Diretoria de Ensino (DE) informando a carga horária e os horários de trabalho do servidor docente, de forma a indicar a necessidade/viabilidade da contratação de professor substituto;

2. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas que atesta o exigido no item 4 do §1º do artigo 11 da Portaria IFMG nº 558 de 13 de agosto de 2021 (que trata de afastamentos anteriores) juntamente com contabilização do seu tempo de efetivo exercício no IFMG.

3. Se o candidato já se encontra matriculado, declaração de matrícula com previsão de término do curso emitida pela instituição de ensino. Caso o candidato ainda não estiver matriculado, deverá então incluir comprovante de inscrição no processo seletivo ou documento que ateste a sua aprovação no programa;

Parágrafo único: Caso não conste na declaração de matrícula a previsão de término do curso, o candidato na situação de já matriculado, deverá providenciar uma declaração contendo essa informação junto a secretária acadêmica do programa de pós-graduação ou setor responsável na instituição de ensino. O documento deve ser incluído no processo juntamente com a declaração de matrícula.

4. Declaração da Corregedoria-Geral do IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.

5. Cópia do trecho do PDP do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

Parágrafo único: Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a CAD poderá deferir parcialmente a solicitação de inscrição. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

6. Currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da Plataforma SouGov (www.gov.br) conforme instrução normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021;

7. Ata contendo decisão favorável proferida pelos membros da área de lotação do candidato (departamento) que deverão se reunir para avaliar a possibilidade de liberação para o afastamento, indicando se existe a necessidade de contratação de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestando que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação.

Parágrafo único: Serão aceitas atas com data de até 9 meses corridos anteriores a data de encerramento das inscrições prevista neste Edital.

8. Barema preenchido conforme modelo apresentado no Quadro I deste Edital contabilizando a respectiva pontuação em cada critério de avaliação de interesse. A versão editável do barema pode ser encontrada no *website* do IFMG – *Campus* Bambuí (bambui.ifmg.edu.br). O preenchimento correto do barema é de inteira responsabilidade do candidato e, para cada item pontuado, deverá obrigatoriamente existir pelo menos um documento que comprove a pontuação alegada.

Parágrafo único: Os documentos tratados neste item devem ser organizados na forma de um dossiê em arquivo único no formato PDF que deve conter:

a) Capa com nome completo do candidato e número SIAPE.

b) Barema preenchido.

c) Documentos comprobatórios dos critérios de avaliação pontuados dispostos na mesma sequência em que aparecem no barema. Os documentos devem estar separados por subcapas que tenham como título o nome do critério de avaliação em conformidade com o disposto no Quadro I deste Edital.

5.1.5. O servidor deve enviar o processo para as unidades no SEI que correspondem a sua lotação (departamento), Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CPPD) e Comissão de Afastamento Docente (CAD) até no máximo às 23:59 horas da data de encerramento do período de inscrições;

5.1.6. Em até 01 (uma) semana após o término das inscrições, a CPPD local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de professor substituto. Cabe a CPPD inserir em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

5.1.7. Caso a ata da CPPD incluída no processo ateste um posicionamento favorável a liberação, o candidato deverá enviar o processo para análise da Direção Geral do IFMG - *Campus* Bambuí que deverá avaliar a possibilidade de liberação e contratação de professor substituto, emitindo parecer no processo SEI, no período de até 01 (uma) semana após o envio do processo;

5.1.8. Caso o parecer da Direção Geral ateste um posicionamento favorável a liberação, então o candidato deverá adicionar ao processo um despacho direcionado à CAD onde atesta que obteve posicionamentos favoráveis em todas as etapas e que toda a documentação exigida neste Edital foi incluída no processo, no período de até 01 (uma) semana após o recebimento do parecer;

5.1.9. Após o recebimento dos despachos dos candidatos, a CAD irá ser reunir para realizar a apuração dos resultados verificando as documentações e as pontuações alegadas pelos candidatos. Os resultados da classificação com base na pontuação total serão publicados no site do IFMG – *Campus* Bambuí (bambui.ifmg.edu.br) e, os processos dos candidatos aprovados, serão encaminhados para o Conselho Acadêmico do *Campus*;

5.1.10. O Conselho Acadêmico analisará e deliberará sobre os pedidos aprovados, ratificando ou não a classificação efetuada pela CAD, anexando a ata da reunião aos processos;

5.1.11. Após realizadas as deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado de volta para a CAD que enviará o mesmo ao Setor de Gestão de Pessoas responsável pelas providências seguintes.

6. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A verificação e confirmação das pontuações informadas nas inscrições ficará a cargo da CAD e será feita mediante as pontuações possíveis constantes no barema do Quadro I.

6.2. Somente serão pontuados os critérios existentes no barema que tiverem os respectivos documentos comprobatórios vinculados.

Quadro I - Barema

Critérios de Avaliação	Critérios de Pontuação	Pontuação obtida
1. Tempo de exercício como docente efetivo no IFMG.	·3,0 pontos por semestre no <i>Campus</i> Bambuí, sem limite de pontuação; ·1,0 ponto por semestre em quaisquer outros <i>campis</i> do IFMG, sem limite de pontuação.	
2. Regime de trabalho em dedicação exclusiva.	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de pós-graduação.	1,0 ponto por mês completado (30 dias) desde a data de matrícula.	

<p>4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)*.</p> <p>*Comprovação deve ser feita com documento emitido pela instituição de ensino mantenedora do programa de pós-graduação pleiteado pelo candidato ou página oficial da CAPES (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/) que ateste a nota mais atualizada (situação atual). Não serão aceitas fotos de telas dos <i>websites</i> dos programas de pós-graduação.</p>	<p>·Nota 3: 3,0 pontos;</p> <p>·Nota 4: 4,0 pontos;</p> <p>·Nota 5: 5,0 pontos;</p> <p>·Nota 6: 6,0 pontos;</p> <p>·Nota 7: 7,0 pontos.</p>	
<p>5. Titulação pretendida.</p>	<p>·Mestrado: 10,0 pontos;</p> <p>·Doutorado: 5,0 pontos;</p> <p>·Estágio Pós-Doutoral: 2,5 pontos.</p>	
<p>6. Coordenação de projeto de ensino.</p>	<p>1,0 ponto por projeto (limite de 5,0 pontos).</p>	
<p>7. Orientação de bolsistas e/ou voluntários em projetos de ensino nos últimos 3 anos.</p>	<p>0,25 pontos por aluno (limite de 5,0 pontos).</p>	
<p>8. Coordenação de grupo de estudo.</p>	<p>0,25 pontos por grupo (limite de 2,5 pontos).</p>	
<p>9. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização concluído.</p>	<p>0,5 pontos por trabalho (limite de 5,0 pontos).</p>	
<p>10. Orientação de trabalho de conclusão de curso de mestrado ou doutorado concluído.</p>	<p>1,0 ponto por trabalho (limite de 5,0 pontos).</p>	
<p>11. Participação como membro de banca de trabalho de conclusão de curso nos últimos 2 anos.</p>	<p>·0,1 pontos por banca de graduação ou especialização;</p> <p>·0,3 pontos por banca de mestrado ou doutorado.</p>	
<p>12. Coordenação de projeto ou grupo de pesquisa.</p>	<p>1,0 ponto por projeto ou grupo (limite de 5,0 pontos).</p>	

13. Orientação de bolsistas e/ou voluntários em projetos de pesquisa nos últimos 3 anos.	0,25 pontos por aluno (limite de 5,0 pontos).	
14. Artigo científico publicado em periódicos listados na classificação <i>Qualis da CAPES*</i> . *Comprovação deve ser feita incluindo a indicação da classificação do periódico no portal Qualis da CAPES (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/). Deve-se considerar a maior classificação entre as áreas constantes (quadriênio 2017-2020) juntamente com primeira página do artigo.	·1,0 ponto por artigo com classificação A1 ou A2; ·0,75 pontos por artigo com classificação B1 a B5; ·0,5 pontos por artigo com classificação C.	
15. Publicação em anais de congressos, simpósios, seminários e eventos similares nos últimos 5 anos.	0,25 pontos por publicação.	
16. Livro publicado e registrado em editora.	1,0 ponto por livro (limite de 5,0 pontos).	
17. Capítulo em livro publicado e registrado em editora.	0,25 pontos por capítulo (limite de 5,0 pontos).	
18. Patentes, registros de <i>software</i> e outros processos de pedidos de depósito concluídos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).	1,0 ponto por pedido de depósito concluído (limite de 5,0 pontos).	
19. Revisor científico ou membro de corpo editorial em periódico listado na classificação <i>Qualis da CAPES*</i> . *Comprovação deve ser feita incluindo a indicação da classificação do periódico no portal Qualis da CAPES (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/). Deve-se considerar a maior classificação entre as áreas constantes (quadriênio 2017-2020) juntamente com página que conste o nome do candidato entre os membros do corpo editorial ou documento que certifique a situação de revisor regular do periódico.	0,5 pontos por periódico (limite de 2,5 pontos).	
20. Coordenação de projeto de extensão no IFMG - <i>Campus Bambuí</i> .	1,0 ponto por projeto (limite de 5,0 pontos).	
21. Orientação de bolsista e/ou voluntários em projetos de extensão no IFMG - <i>Campus Bambuí</i> nos últimos 3 anos.	0,25 pontos por aluno (limite de 5,0 pontos).	
22. Ministração de palestras ou minicursos nos últimos 2 anos.	0,25 pontos por palestra ou minicurso.	

23. Participação em comissões, colegiado de curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e representação de núcleo no IFMG - <i>Campus</i> Bambuí.	0,25 pontos por comissão, colegiado, NDE ou representação (limite de 2,5 pontos).	
24. Ocupantes de cargos de direção.	1,5 pontos por ano (limite de 6,0 pontos).	
25. Ocupantes de demais cargos de administração e/ou gestão acadêmica.	1,0 ponto por ano (limite de 6,0 pontos).	
TOTAL		

6.3. Em caso de universidade estrangeira, a CAD irá definir com apoio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) a pontuação referente ao quarto critério de avaliação do barema.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os itens a seguir (elencados em ordem de prioridade, sendo o primeiro o mais prioritário) serão utilizados como critérios em caso de necessidade de desempate:

7.1.1. Candidatos com maior tempo de efetivo exercício terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício no IFMG - *Campus* Bambuí;

7.1.2. Candidatos que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;

7.1.3. Candidatos que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;

7.1.4. Candidatos que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;

7.1.5. Candidatos que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;

7.1.6. Candidatos que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;

7.1.7. Candidatos com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8. DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1. O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

8.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

9. DO RESULTADO

9.1. Todos os procedimentos envolvendo as comissões avaliadoras neste processo seletivo deverão constar em ata assinada pelos membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário que nestas votem pelo menos a metade do total de membros. A aprovação nestas comissões é requisito para continuidade do

processo nas etapas seguintes conforme fluxo descrito no item 5 deste Edital.

9.2. Assim que apurado pela CAD, o resultado do processo contendo a classificação dos candidatos será publicado no portal do IFMG - *Campus* Bambuí (bambui.ifmg.edu.br).

9.3. A CAD deverá emitir o resultado das solicitações de afastamento, considerando que se o processo for deferido, então será encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme itens 5.1.9 e 5.1.10 deste Edital. Se indeferido, então será encaminhado ao servidor para ciência.

9.4. Em caso de deferimento favorável no Conselho Acadêmico do *campus*, a CAD então encaminhará o processo à unidade referente ao Setor de Gestão de Pessoas que dará continuidade ao processo. Em caso de indeferimento pelo Conselho Acadêmico, então o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por parte do candidato, caberá pedido de reconsideração da classificação no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do resultado. A CAD deverá se manifestar sobre o pedido em até 07 (sete) dias úteis.

10.2. Mantendo-se o indeferimento, caberá a possibilidade de interposição de recurso por parte do candidato ao Conselho Acadêmico do *campus* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da resposta da CAD ao pedido de reconsideração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de recurso ao Conselho Acadêmico após os prazos estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.4. Em caso de interposição de recurso, o Conselho Acadêmico deverá se reunir e deliberar emitindo uma decisão. A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será considerada final, portanto, conclusiva e irrecurável.

10.5. A um determinado candidato, não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos candidatos concorrentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o candidato só poderá se afastar após concluído todos os procedimentos relativos à contratação do seu respectivo substituto, incluindo a efetiva disponibilidade do contratado em assumir às devidas responsabilidades no departamento para o qual for designado.

11.2. Ao se inscrever neste Edital o candidato declara ciência de que deverá cumprir todas as diretrizes previstas na portaria IFMG nº 558 de 13 de agosto de 2021, termos de responsabilidade e demais regulamentações relacionadas ao afastamento docente, durante e após a finalização do período do afastamento.

11.3. Todos os prazos e itens estabelecidos neste Edital devem ser rigorosamente cumpridos pelo candidato. O descumprimento de qualquer um dos prazos e itens estará sujeito a desclassificação.

11.4. Todas as documentações obrigatórias devem ser incluídas no processo SEI no intervalo determinado no período de inscrições. Após este período, não serão aceitas documentações adicionais, de forma que a falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato. Após o término das inscrições deverão ser incluídas no processo SEI **apenas** as documentações previstas no fluxo descrito no item 5 deste Edital.

11.5. Casos omissos serão deliberados pelo Conselho Acadêmico do *Campus*.

Bambuí, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 15/12/2023, às 16:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1774421** e o código CRC **471AEB73**.

23209.005583/2023-29

1774421v1